

**LEI Nº 1.156, DE 18 DE MAIO DE 2000.**

Publicado no Diário Oficial nº 925

**Altera a Lei nº 995, de 26 de junho de 1998.**

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o art. 14-A à Lei nº 995, de 26 de junho de 1998:

*“Art. 14-A. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial necessário à constituição do Fundo.”*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de maio de 2000, 179º da Independência, 112º da República e 12º do Estado.

**JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS**

Governador do Estado